



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 424/94

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e de providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas :

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01010012.001

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.850,00

01824922.003

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 150,00

02.01 - GABINETE DA PREFEITA

03070212.201

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.000,00

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINIST.E REC.HUMANOS

03070212.206

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

15824922.209

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

04.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

03080302.213

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 500,00

05.01 - DEPARTAMENTO DO ENSINO

08421882.220

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

08431962.222

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

07.01 - DEPARTº DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

15814862.235

3.2.5.9 - Outras Transf.a Pessoas.....R\$ 1.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Continuação.

06.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
13754282.229
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 16.000,00
T O T A L G E R A LR\$ 54.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas :

05.01 - DEPARTAMENTO DO ENSINO
08421881.104
4.1.2.0 - Equip.e Material PermanentR\$ 2.100,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
04181111.109
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00
08421882.112
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
10580251.116
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
10583231.117
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00
10583231.118
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 3.600,00
13754281.124
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 10.300,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10603251.129
4.1.2.0 - Equip.e Material Perm.....R\$ 3.000,00
T O T A L G E R A LR\$ 54.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em
12 de Dezembro de 1994.


P R E F E I T A

a) Maria José Menezes de Almeida.